



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 01/2016, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E
A EMPRESA NOVA RIO SERVIÇOS
GERAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.952.708/0001-04, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Rua Licínio Cardoso, nº 436 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.960-015, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.212.545/0001-43, representada neste ato por **José Geraldo Melo Barbosa**, portador da Carteira de identidade nº. 06.066.338-2 e inscrito no CPF nº. 637.658.297-49, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23270.000721/2015-20, referente ao Pregão Eletrônico nº. 23/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, dispositivos da IN nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº. 01/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de serviços do Campus Paracambi com efeito a partir de 05/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Desta maneira, o valor mensal estimado do contrato com este Termo Aditivo passará de R\$ 45.822,76 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$ 28.038,43 (vinte e oito mil, trinta e oito reais e quarenta e três

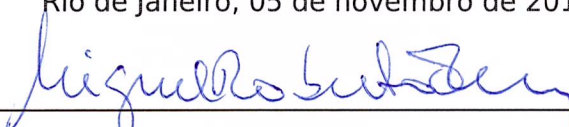
centavos), e o valor total estimado passará de R\$ 549.873,12 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos) para R\$ 336.461,16 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

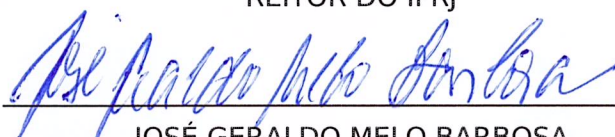
4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2016.



PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS

REITOR DO IFRJ



JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Por Parte da NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS
LTDA.

Ass.: _____

Ass.: 

Nome: _____

Nome: MARIA LUIZA PRADO MELLO

CPF: _____

CPF: 125.739.367-75